

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.050/2016-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2.050/2016-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **29/04/2016** até o dia **12/05/2016**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 12/05/2016**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 12/05/2016, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815, ou Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de **ortopolifosfato de sódio**, conforme quantidade e especificação constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência Básico- Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional de ETA's (SCOETA).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto na ETA do Éden, situada, à Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Bairro Éden, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das **07:00** às **14:00** horas de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados por sua conta e risco.

3.2. Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

3.3. A entrega deverá ser em bombonas de polietileno, capacidade de 20 litros cada, as quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes.

- 3.4.** As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE SOROCABA, devendo toda carga solicitada, vir acompanhada de **laudo de análise** do produto da licitante vencedora, conforme características no **Anexo I** e no **Termo de Referência Básico - Anexo II**.
- 3.5.** O produto fornecido não poderá apresentar alteração física em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento.
- 3.6.** O produto não poderá acrescentar à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria nº 2914 - Ministério da Saúde, para presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado até 10 mg/l (Dosagem Máxima de Uso - DMU).
- 3.7.** Deverão ser impressas nas embalagens do produto as datas de fabricação, de validade e descrição do produto, e o peso da embalagem, e em conformidade com que preceitua as leis vigentes.
- 3.8. A licitante vencedora deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.**
- 3.9.** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Controle Operacional de ETA's (SCOETA). Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência Básico - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 3.10.** A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.11.** O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com a especificação e orientação, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Sr. Antonio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água.

4. AMOSTRA E LAUDOS.

4.1. A licitante vencedora deverá enviar 01 (uma) amostra na quantidade de 01 (um) litro do produto, juntamente com os Laudos abaixo e documentos constantes no item 14.

4.1.1. Laudos de Toxicidade e mutagenicidade sendo:

DL 50 - ORAL
DL 50 - DERMAL
TESTE SUBCRÔNICO VIA ORAL DE 90 DIAS
TESTE DE AMES
TESTE DE MICRONUCLEO

4.1.2. Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria - prima e o seu grau de pureza;

4.1.3. Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica do produto, em conformidade com a Norma ABNT 15007-3 - ANEXO L, TABELA L1, referente a determinação do nível de contaminantes inorgânicos do produto.

4.1.4. Laudo de Caracterização Estrutural de Ortopolisfosfato de Sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos.

4.1.5. Laudo de análises realizados no Ortopolisfosfato, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 2 da Norma ABNT NBR 15.784:2014, emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) e as conclusões referentes à aprovação do produto (LARS);

4.1.6. Deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro e referência metodológica.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

5.1. Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar o produto entregue e descarregado na Estação de Tratamento de Água Éden do SAAE Sorocaba, conforme subitem 3.1.

- 5.2. O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. O preço terá reajuste de acordo com a variação do “IPC-Fipe”, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.
- 5.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 6.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 6.2.1. A nota fiscal/fatura também deverá ser assinada e datada pelo(s) **fiscal (is)** do contrato.
- 6.3. A nota fiscal será emitida com a quantidade do produto líquido no valor atribuído pela licitante vencedora, constante de sua proposta.
- 6.4. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 6.4.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7. PROCEDIMENTO.

- 7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 8.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.2.** estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 8.2.3.** estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 8.2.4.** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 8.2.5.** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.2.6.** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 8.2.7.** tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.8.** enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

10.2.1. No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

10.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

10.9.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

10.9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.10. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

10.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.1.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.2.3. indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;

11.1.2.2.4. indicação do preposto;

11.1.2.2.5. o prazo de garantia, conforme subitem 19.1;

11.1.2.2.6. prazo de validade não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

11.1.2.2.7. telefone, e-mail institucional e e-mail pessoal, para envio de correspondência;

11.1.2.2.8. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, por e-mail catiatarelli@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

12.3. A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

- 13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.050/2016-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.
 - f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do produto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazo de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total arrematado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

14.8.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.9. **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.10. **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

14.11. O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

14.12. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.13. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver **em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contidas no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 3.9.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.5;

15.1.3. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;

15.1.4. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste edital;

15.1.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

15.1.6. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1.** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 16.1.1.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 16.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.** A vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

17. RECURSO FINANCEIRO.

- 17.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 94.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

19. GARANTIA.

19.1. O prazo de validade do produto deverá ser de 06 (seis) meses após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia do fornecedor, bem como a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

20. FISCALIZAÇÃO.

20.1. O SAAE se reserva no direito de manter funcionários credenciados e designará o Sr. **Antonio Carlos Andrade Canabarro**, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

20.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

20.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

20.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável como preposto para representá-la durante a vigência contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 21.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 29 de abril de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	9.600	Kg.	<p>ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO</p> <p><u>Especificação:</u></p> <p>Ortopolifosfato de sódio, em solução aquosa, atóxico, utilizado em sistemas de produção de água potável, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais, (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características:</p> <p>Base sólida:</p> <ul style="list-style-type: none">- Oxido de fosforo (P2O5) min. 60%- Fosfatos reativos (PO4) min. 18%, max. 23%- Fosfatos condensados (PO4) min. 75%- Sódio (Na) min. 20%, max. 25% <p>Características do produto na solução aquosa:</p> <p>Concentração em peso 53 a 55 %</p> <p>Densidade a 20 graus C. 1,5 - 1,6 g/cm3.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. **OBJETO:** Fornecimento de 9.600 (nove mil e seiscentos) quilos de produto a base de **Ortopolifosfato de sódio**, em solução aquosa, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características:

Características do Produto (Base Sólida):

Óxido de Fósforo: (P₂O₅) Mín. 60%

Fosfatos Reativos: (PO₄) Mín. 18%, Máx. 23%

Fosfatos Condensados: (PO₄) Mín. 65%

Sódio: (Na) Mín. 20%, Máx. 25%

Característica do produto na solução aquosa:

Concentração em peso 53 a 55%

Densidade à 20° C 1.50 – 1.60 g/cm³

2. **ENTREGA:** Em bombonas de polietileno, capacidade de 20 litros cada, as quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes.

A nota fiscal será emitida com a quantidade do produto líquido no valor atribuído pela empresa contratada, constante de sua proposta.

As entregas serão de acordo com as necessidades de consumo do SAAE SOROCABA.

Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de laudo de análise do produto pela empresa vencedora;

O prazo de validade do produto deverá ser de 06 (seis) meses após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia do fornecedor.

A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto na ETA Éden, situada, à Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Bairro Éden, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das **07:00** às **14:00** horas de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados por sua conta e risco.

As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE SOROCABA, devendo toda carga solicitada, vir acompanhada de laudo de análise do produto da empresa vencedora, conforme características acima.

Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

Deverão ser impressas nas embalagens do produto as datas de fabricação, de validade e descrição do produto, e o peso da embalagem, e em conformidade com que preceitua as leis vigentes.

O prazo total da entrega será de 10 meses.

A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.

O produto fornecido não poderá apresentar alteração física em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento.

O produto não poderá acrescentar à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria nº 2914 - Ministério da Saúde, para presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado até 10 mg/l (Dosagem Máxima de Uso - DMU)

3. AMOSTRA E LAUDOS: A licitante vencedora deverá enviar 01 (uma) amostra na quantidade de 01 (um) litro do produto, juntamente com os Laudos abaixo e documentos constantes no item 14 do edital.

3.1 Laudos de Toxicidade e mutagenicidade sendo:

DL 50 - ORAL
DL 50 - DERMAL
TESTE SUBCRÔNICO VIA ORAL DE 90 DIAS
TESTE DE AMES
TESTE DE MICRONUCLEO

3.2 Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria – prima e o seu grau de pureza;

3.3 Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica do produto, em conformidade com a Norma ABNT 15007-3 – ANEXO L, TABELA L1, referente a determinação do nível de contaminantes inorgânicos do produto.

- 3.4 Laudo de Caracterização Estrutural de Ortopolifosfato de Sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos.
- 3.5 Laudo de análises realizados no Ortopolifosfato, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 2 da Norma ABNT NBR 15.784:2014, emitido por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) e as conclusões referentes à aprovação do produto(LARS);
- 3.6 Deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro e referência metodológica.

4. JUSTIFICATIVA: Para efeito do cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, no item b, inciso III, art. 13º, Seção IV, Capítulo III – Das competências e Responsabilidades do Responsável pelo Sistema ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano em manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio da exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, portanto o Ortopolifosfato a ser fornecido para o SAAE SOROCABA deve atender aos requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784:2014.

O produto será utilizado e destinado para aplicação como quelante de íons metálicos no sistema de tratamento de água da ETA ÉDEN, para controle de cor e turbidez, controle do excesso de ferro e manganês (eliminação de água suja, vermelha / amarelada), inibição de corrosão em redes de ferro fundido e redução de incrustações na rede de distribuição, mantendo as condições organolépticas e potabilidade da água de abastecimento público.

Essa reação físico-química é fundamental para remoção da cor, turbidez, matéria orgânica, metais, etc. Para controle de corrosão e remoção de incrustação na rede.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

PORTARIA 2914/11

Ortopolifosfato de Sódio

§ 4º Para os parâmetros ferro e manganês são permitidos valores superiores ao VMPs estabelecidos no Anexo X desta Portaria, desde que sejam observados os seguintes critérios:

I - os elementos ferro e manganês estejam complexados com produtos químicos comprovadamente de baixo risco à saúde, conforme preconizado no art. 13 desta Portaria e nas normas da ABNT;

II - os VMPs dos demais parâmetros do padrão de potabilidade não sejam violados;
e

III - as concentrações de ferro e manganês não ultrapassem 2,4 e 0,4 mg/L, respectivamente

6. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Antonio Carlos Andrade Canabarro - Chefe Depto. de Tratamento de Água.

Antônio Carlos Andrade Canabarro
CRQ 04412131 - 4ª Região
Chefe Depto. de Tratamento de Água

Sorocaba 01 de abril de 2016.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 44/2016 - Processo Administrativo nº 2.050/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de **ortopolifosfato de sódio**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE 1</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	9.600	Kg	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO <u>Especificação:</u> Ortopolifosfato de sódio, em solução aquosa, atóxico, utilizado em sistemas de produção de água potável, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais, (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características: Base sólida: - Oxido de fosforo (P2O5) min. 60% - Fosfatos reativos (PO4) min. 18%, max. 23% - Fosfatos condensados (PO4) min. 75% - Sódio (Na) min. 20%, max. 25% Características do produto na solução aquosa: Concentração em peso 53 a 55 % Densidade a 20 graus C. 1,5 - 1,6 g/cm3.			

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o produto ofertado atende a especificação exigida no **Anexo I e Anexo II.**

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do produto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **fornecimento de ortopolifosfato de sódio**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 44/2016 e respectivo Processo Administrativo nº 2.050/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.050/2016-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, ortopolifosfato de sódio**, conforme especificação abaixo e a constante no **Anexo I e Termo de Referência Básico - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Controle Operacional de ETA's (SCOETA), de acordo com a marca e preço seguinte:

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unitário
01	9.600	Kg	<p>ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO</p> <p>Especificação: Ortopolifosfato de sódio, em solução aquosa, atóxico, utilizado em sistemas de produção de água potável, para inibição de corrosão, desincrustação de redes e complexação de metais, (ferro e manganês). O produto deve atender os critérios estabelecidos pela NBR 15007 com as seguintes características:</p> <p>Base sólida:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oxido de fosforo (P2O5) min. 60% - Fosfatos reativos (PO4) min. 18%, max. 23% - Fosfatos condensados (PO4) min. 75% - Sódio (Na) min. 20%, max. 25% <p>Características do produto na solução aquosa:</p> <p>Concentração em peso 53 a 55 % Densidade a 20 graus C. 1,5 - 1,6 g/cm3.</p>		

SEGUNDA - prazo e condições de entrega.

2.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o produto na ETA Éden, situada, à Av. Conde Zeppelin, nº 700 - Bairro Éden, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das **07:00** às **14:00** horas de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados por sua conta e risco.

2.2 - Sempre que houver a necessidade do produto, o **SAAE** encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

2.3 - A entrega deverá ser em bombonas de polietileno, capacidade de 20 litros cada, as quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes.

2.4 - As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo **SAAE SOROCABA**, devendo toda carga solicitada, vir acompanhada de **laudo de análise** do produto da **CONTRATADA**, conforme características no **Anexo I** e no **Termo de Referência Básico - Anexo II**.

2.5 - O produto fornecido não poderá apresentar alteração física em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento.

2.6 - O produto não poderá acrescentar à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria nº 2914 - Ministério da Saúde, para presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado até 10 mg/l (Dosagem Máxima de Uso - DMU).

2.7 - Deverão ser impressas nas embalagens do produto - as datas de fabricação, de validade e descrição do produto, e o peso da embalagem, e em conformidade com que preceitua as leis vigentes.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.

2.9 - O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Controle Operacional de ETA's (SCOETA). Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.9.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência Básico - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

2.10 - A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.11 - O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação e orientação, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Sr. Antonio Carlos Andrade Canabarro, Chefe do Departamento de Tratamento de Água.

TERCEIRA - proposição e reajuste de preço.

3.1 - Para proposição de preços, a **CONTRATADA** deverá considerar o produto entregue e descarregado na Estação de Tratamento de Água Éden do **SAAE** Sorocaba, conforme inciso 2.1.

3.2 - O preço será fixo e irrealizável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. O preço terá reajuste de acordo com a variação do "IPC-Fipe", obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

3.2.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.

3.2.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

QUARTA - pagamento.

4.1 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.1.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.1.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.2.1 - A nota fiscal/fatura também deverá ser assinada e datada pelo(s) **fiscal (is)** do contrato.

4.3 - A nota fiscal será emitida com a quantidade do produto líquido no valor atribuído pela **CONTRATADA**, constante de sua proposta.

4.4 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 94.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da **CONTRATADA** em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver **em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contidas no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 2.9.1; não havendo as referida substituição e/ou complementação, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 7.1.5;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.5;

7.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste contrato;

7.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.6 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 44/2016.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 44/2016 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2.050/2016.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter funcionários credenciados e designará o Sr. **Antonio Carlos Andrade Canabarro**, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - O prazo de validade do produto deverá ser de 06 (seis) meses após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia do fornecedor, bem como a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015-**SAAE**, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

.....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/____

Assinatura

RG

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 08/03/2016
	FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	Página 1 de 4
		Ref:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração por parte da contratada antes do início das atividades.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Máscara respiratória;
- Óculos de segurança;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 08/03/2016
	FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	Página 2 de 4
		Ref:

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

5. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

6. Descarregamento do Ortopolifosfato de sódio

O local deverá estar sinalizado com cones e fitas zebreadas para que pessoas não autorizadas adentrem as proximidades do abastecimento.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 08/03/2016
	FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	Página 3 de 4
		Ref:

7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 11 – Transporte movimentação e manuseio de materiais
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR 15 – Atividades em Operações Insalubres
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia de certificado do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP;
- Ficha de EPI por Cargo;

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 08/03/2016
		Página 4 de 4
		Ref:

Os documentos devem ser entregues ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP, SAAE Sorocaba.

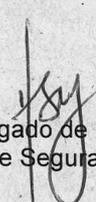
A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência; PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

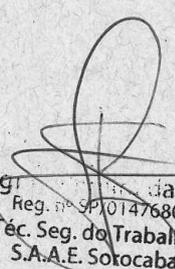
9. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme NR04.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


 Heraldo Salgado de Moraes Junior
 Engenheiro de Segurança do Trabalho


 Wagner da Silva
 Reg. nº 970147680
 Téc. Seg. do Trabalho
 S.A.A.E. Sorocaba